



PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 429/2012.

Dispõe sobre a Reorganização Administrativa
do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Administração do Município

CAPÍTULO I

Da Estrutura e Missão Básica do Poder Executivo Municipal

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Magalhães de Almeida (MA), estruturado pela presente Lei, é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Parágrafo Único – O Prefeito poderá delegar aos seus auxiliares, na forma da Lei, as competências que lhes são afetas, para a descentralização do poder decisório na gestão dos interesses do Município e dos seus habitantes.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal tem a missão básica de conceber e implantar planos, programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, os objetivos emanados da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e de leis específicas, em estreita articulação com os demais Poderes e com os outros níveis de Governo.

Art. 3º. Os resultados das ações empreendidas pelo Poder Executivo Municipal devem propiciar a melhoria das condições sociais e econômicas da população nos seus diferentes segmentos e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento estadual e nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II
Da Administração Direta
SEÇÃO I
Das Secretarias Municipais

Art. 4º. As Secretarias Municipais são órgãos da administração direta, dirigidas pelos Secretários Municipais e organizadas com a finalidade de assessorar o Prefeito na execução das suas competências e atribuições constitucionais, em cada campo de atuação da administração pública municipal.

Art. 5º. Ficam Reorganizadas as seguintes Secretarias Municipais:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VI – Secretaria Municipal de juventude, Esporte e Lazer;

VII – Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio-Ambiente;

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social;

X – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º. Fica criada a seguinte Secretaria Municipal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica;
Parágrafo Único. Integram, ainda, à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a Unidade de Controle Interno, apresentada no Capítulo IV, a qual está integrada ao Gabinete do Prefeito.

SEÇÃO II
Do Gabinete do Prefeito

Art. 7º. O Gabinete do Prefeito é integrado pelas seguintes unidades administrativas:

- I – Chefe de Gabinete;
- II – Procuradoria Jurídica;
- III – Controladoria;
- IV – Assessoria Especial;
- V – Comissão Permanente de Licitação;
- VI – Defesa Civil;
- VII – Junta Militar;
- VIII – Assessoria de Comunicação;
- IX - Unidade de Controle Interno.

Art. 8º. Compete ao Gabinete do Prefeito o assessoramento direto ao Prefeito nos aspectos da gestão e administração municipal, de coordenação das relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe, assistência jurídica, representação judicial, controle interno, licitações e contratos.

§ 1º - A Procuradoria Jurídica tem a missão básica de representar o Município judicial e extrajudicialmente e exercer as funções de assistência e consultoria jurídica.

§ 2º - A Controladoria tem a missão de exercer o controle interno da Administração Municipal bem como dos fundos instituídos por Lei, competindo-lhe o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial quanto à legalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

§ 3º - A Comissão Permanente de Licitação tem a missão de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura Municipal.

§ 4º - A Assessoria Especial tem a missão de prestar assessoramento ao Prefeito em assuntos de natureza técnica, política, administrativa e comunitária, acompanhar as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 5º - A Junta Militar tem a função de realizar o recrutamento, mobilização de pessoal e o fornecimento de documentos relativos ao serviço militar.

§ 6º - A Defesa Civil tem a função de articular e coordenar ações preventivas, de socorro, assistenciais e de recuperação, com o objetivo de salvar vidas, assistir à população afetada e evitar prejuízos, recuperando ou reconstruindo cenários afetados por calamidades, quando necessário.

§ 7º - A Assessoria de Comunicação Social tem por finalidade coordenar as ações decorrentes da política de comunicação institucional adotada pelo Município com o objetivo de aprimorar o fluxo de informações com seus públicos interno e externo.

SEÇÃO III

Das Secretarias Municipais

Art. 9º. Constitui missão básica das Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Administração – implementar, executar, acompanhar e avaliar as atividades concernentes a recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais e modernização administrativa, além de promover a administração do patrimônio público imobiliário municipal;

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica - planejar e executar a gestão orçamentária, coordenar as atividades de planejamento e captação de recursos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 - Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

III - Secretaria Municipal de Finanças – planejar e executar a gestão financeira, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas;

IV – Secretaria Municipal de Educação – planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar a política educacional, buscando a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal;

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – promover e coordenar o desenvolvimento dos valores cívicos, históricos, artísticos e culturais, e as atividades de promoção e desenvolvimento do turismo;

VI – Secretaria Municipal de Juventude, Desporto e Lazer - planejar e executar todas as ações que garantam a continuidade e o crescimento do Desporto e Lazer do Município;

VII – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito – planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar as políticas relativas a sistema viário, energia, habitação, desenvolvimento urbano, licenciamento urbano, obras públicas, regularização fundiária urbana, transporte coletivo, exercendo as atividades e responsabilidades atribuídas ao Município pelos artigos 21 a 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (LEI nº 9.503/97), cuidando da sinalização e disciplinando o trânsito na cidade;

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio-Ambiente – planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar as políticas, programas e ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades de produção e abastecimento, objetivando o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da pesca, fomentando as atividades geradoras de emprego e renda; coordenar e implementar as ações de preservação do meio ambiente e aproveitamento dos recursos hídricos do município; promover o desenvolvimento da indústria e do comércio no Município e a regularização fundiária rural;

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social – planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar as políticas, programas e projetos nas áreas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

de assistência social, de geração de oportunidades de emprego e renda, de articulação de políticas públicas sociais, bem como desenvolver programas de apoio à Juventude;

X – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – planejar, implementar, executar, acompanhar e avaliar as ações de saúde objetivando a redução dos riscos de doenças e outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem a todos os cidadãos acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, bem como planejar, implementar e executar ações voltadas para o saneamento básico.

SEÇÃO IV

Da Estrutura das Secretarias Municipais

Art. 10. As secretarias municipais compor-se-ão conforme o disposto abaixo e com a seguinte subordinação hierárquica:

I - Secretaria Municipal de Administração:

- a) Departamento de Recursos Humanos;
- b) Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais;
- c) Departamento de Identificação.

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Estratégica:

- a) Coordenação de Planejamento e Execução Orçamentária
 - 1. Departamento de Compras
- b) Coordenação de Captação de Recursos

III - Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Tesouraria;
- b) Coordenação de Acompanhamento Contábil;
 - 1. Contador da Prefeitura;
 - 2. Assessoria Contábil.
- c) Coordenação do Sistema de Tributos e Arrecadação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

III - Secretaria Municipal de Educação:

a) Coordenação Institucional:

1. Coordenação de Recursos Humanos;
 - 1.1. Departamento de Folha de Pagamento
2. Coordenação de Planejamento e Finanças
 - 2.1 Prestação de Contas
3. Coordenação de Finanças e Suporte ao Ensino:
 - 3.1 Departamento de Informática;
 - 3.2 Departamento de Almoxarifado
 - 3.3 Departamento de Transporte Escolar;
 - 3.4 Departamento de Merenda Escolar.
4. Coordenação de Formação e Avaliação;
 - 4.1. Supervisão de Formação Inicial e Continuada;
 - 4.2. Supervisão de Avaliação.
5. Coordenação de Controles Educacionais;
 - 5.1. Departamento de Censo e Matrículas;
 - 5.2. Departamento de Frequência;
 - 5.3. Departamento de Inspeção Escolar
6. Coordenação Pedagógica;
 - 6.1. Supervisão Escolar;
 - 6.2. Agente Pedagógico
7. Coordenação de Avaliação de Programas;
 - 7.1. Coordenação de Programas Educacionais;
8. Coordenação do PAR/SIMEC;
9. Unidade Escolar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

IV – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Transporte:

- a) Coordenação de Planejamento e Finanças;
 - 1 – Departamento de Recursos Humanos;
 - 2 – Almoxarifado.
- b) Coordenação de Transporte e Trânsito;
 - 1 – Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos.
- c) Coordenação de Obras e Serviços Urbanos.
 - 1 – Departamento de Obras e Infraestrutura;
 - 2 – Departamento de Urbanização e Paisagismo;
 - 3 – Departamento de Sistema de Abastecimento de Água;
 - 4 – Departamento de Iluminação Pública;
 - 5 – Departamento de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.

V – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Coordenação de Cultura;
 - 1. Almoxarifado.
- b) Coordenação de Turismo.

VI – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:

- a) Coordenação de Planejamento e Execução das Ações;
 - 1 – Departamento de Material Esportivo/Almoxarifado.

VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio-Ambiente:

- a) Coordenação de Desenvolvimento Rural
 - 1. Unidade Municipal de Cadastro - UMC
 - 2. Almoxarifado/Depósito
- b) Coordenação de Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

- c) Coordenação de Inspeção Agropecuária
 - 1. Matadouro

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Coordenação de Recursos Humanos e Suporte à Assistência Social:

- 1 – Departamento de Folha de Pagamento;
- 2 – Departamento de Prestação de Contas;
- 3 – Departamento de Material, Suprimento e Almojarifado;
- 4 – Departamento de Transporte da Assistência Social.

- d) Coordenação de Controle e Avaliação de banco de dados:

- 1 – Coordenação do Programa Bolsa Família:
 - 1.1. Cadastro Único;
 - 1.2. IGD.
- 2 – Coordenação do CRAS;
- 3 – Coordenação do CREAS;
- 4 – Coordenação do Programa Pró-Jovem;
- 5 – Coordenação do PETI.

IX – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Coordenação de Recursos Humanos e Suporte à Saúde:

- 1.1 – Departamento de Folha de Pagamento;
- 1.2 - Departamento de Prestação de Contas;
- 1.3 - Departamento de Material, Suprimento e Almojarifado;
- 1.4 – Departamento de Transporte da Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

2. Coordenação de Saúde:

- 2.1 Coordenação de Controle e Avaliação de banco de dados:
 - 2.1.1 Diretor de Hospital;
 - 2.1.2 Diretor Adjunto de Hospital.
 - 2.1.3 Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
 - 2.1.4 Coordenação de Vigilância Sanitária;
 - 2.1.5 Coordenação de Zoonoses;
 - 2.1.6 Coordenação de Saúde Bucal;
 - 2.1.7 Coordenação de Saúde da Família;
 - 2.1.8 Coordenação de Saúde da Mulher;
 - 2.1.9 Coordenação de Saúde na Escola;
 - 2.1.10 Coordenação da Farmácia Básica.

Parágrafo Único - Todas as Secretarias Municipais terão em sua estrutura administrativa assessoria especial voltada principalmente para a prestação de suporte técnico, político e administrativo nos assuntos específicos de cada pasta.

SEÇÃO V Dos Secretários Municipais

Art. 11. O Secretário Municipal tem como atribuições coordenar e supervisionar a Secretaria Municipal de que é titular bem como desempenhar as funções que lhe forem especificamente investidas pelo Prefeito Municipal, podendo, no uso de suas atribuições, delegar competência na forma prevista em Lei.

Art. 12. Aos Secretários Municipais compete:

I – promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Municipal.

II – exercer a representação política e institucional da pasta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

III – assessorar o Prefeito e colaborar com os outros Secretários Municipais em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

IV – despachar com o Prefeito;

V – participar das reuniões do Secretariado e dos órgãos colegiados superiores, quando convocado;

VI – fazer indicação ao Prefeito para o provimento de cargos em comissão e para atribuição de gratificações, na forma prevista em Lei;

VII – instaurar o processo disciplinar, no âmbito da Secretaria;

VIII – delegar atribuições ao Secretário-Adjunto ou outro dirigente sob sua subordinação direta;

IX – atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal;

X - apreciar, em grau de recursos hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI – decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII – autorizar a instauração de processos licitatórios ou propor a sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII – aprovar o plano de atividades a ser executado pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;

XIV – expedir portarias normativas sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação das Leis, Decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

XV – apresentar relatórios analíticos das atividades da Secretaria, nos prazos estabelecidos;

XVI – referendar atos, contratos ou convênios de que a Secretaria seja parte, ou firmá-los, quando tiver competência delegada

XVII – atender, prontamente às requisições e pedidos e informações do Poder Judiciário, ou para fins de inquérito administrativo;

XVIII – gerir os bens e direitos do Município utilizados pela Secretaria para o cumprimento da sua missão;

XIX – desempenhar outras funções que lhe forem determinadas pelo Prefeito, nos limites de sua competência constitucional e legal;

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais, em suas ausências e impedimentos serão substituídos pelo Secretário – Adjunto ou outro dirigente, diretamente subordinado e expressamente designado.

CAPITULO III
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13 – A Procuradoria Geral do Município, operando no subsistema institucional, exerce as seguintes atividades básicas:

I – Representação da Prefeitura em qualquer grau de jurisdição, cabendo ao Procurador Geral, substituindo ou em conjunto com o Prefeito, a primeira citação.

II – Atuação, em nome da Municipalidade, nos feitos em que ela seja autora ou ré assistente ou oponente, bem como nas habilitações em inventários, falências e concursos de credores;

III – Processamento, amigável ou judicial, das desapropriações decretadas pelo Prefeito, bem assim a promoção do pagamento das indenizações devidas, propondo, quando for o caso, acordo, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

IV – Desistência e transação, sob expressa autorização do Prefeito, nas causas em que seja parte;

V – Cobrança judicial da dívida ativa;

VI – Processamento das indenizações de acidentes do trabalho;

VII – Lavratura dos contratos ou termos, fazendo as notificações administrativas correspondentes;

VIII – Processamento de aluguel, arrecadamento, foro e venda de imóveis municipais;

IX – Assistência jurídica ao Prefeito e aos órgãos da administração direta ou indireta;

X – Assinatura de escrituras públicas ou particulares de compra, venda, desapropriações de imóveis, ou relativas a quaisquer cessões de direitos reais;

XI – Acompanhar, sob o aspecto jurídico, as atividades dos órgãos da administração direta ou indireta que possam levar o Município a litigar em Juízo.

CAPITULO IV
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SEÇÃO I

Das Finalidades da Unidade de Controle Interno

Art. 14. A Unidade de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

I - assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - promover o cumprimento das normas legais e técnicas;

V - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires-Castro, 279 – Centro. ...
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

VI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar; e

VII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos art. 22 e 23 da LC nº 101/2000.

SEÇÃO II

Da Organização da Unidade de Controle Interno

Art. 15: Fica criada na estrutura organizacional do Município a Controladoria Geral do Município de Magalhães de Almeida – MA, órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno.

Art. 16. A Controladoria Geral tem a seguinte estrutura básica:

- I - Controlador Geral;**
- II - Assessoria Administrativa;**
- III - Coordenadoria de Controle Interno e Gestão, com a seguinte organização:**
 - a) Diretoria de Auditoria;**
 - b) Diretoria de Gestão Interna.**

Art. 17. O titular da Controladoria Geral, denominado Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, no nível de Secretário do Município, é de livre escolha e nomeação do Prefeito, e a ele diretamente subordinado, atendido os requisitos seguintes:

- I – ser portador de diploma de curso superior;**
- II – idoneidade moral e reputação ilibada;**
- III – experiência comprovada na área da administração pública.**

Parágrafo Único – Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o titular da Controladoria Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Poder Executivo e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

Legislativo, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno municipal e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

Art. 18. Constituem-se em garantias do ocupante da função de Controlador Interno:

I - independência profissional para o desempenho das atividades a ele afetas;

II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

SEÇÃO III

Dos Deveres do Sistema Integrado de Controle Interno

Art. 19. O Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, de que trata esta Lei, observadas as competências constitucionais, tem por finalidade:

I - proceder ao exame dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal;

II - dar ciência imediata ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordine o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;

III - supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;

IV - expedir atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;

V - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;

VI - sugerir ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e das contas bancárias;

VII - elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da administração direta e aprovar o plano de contas dos órgãos da administração indireta;

VIII - participar da elaboração de Balanço Geral do Município e da prestação de contas anual do Prefeito;

IX - manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles internos e externos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09

GABINETE DO PREFEITO

X - tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos às Secretarias por intermédio do Suprimento de Fundos;

XI - acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados;

XII - executar outras tarefas de ordem orçamentária e financeira determinadas pelo Prefeito.

§1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Unidade de Controladoria Interna do Poder Executivo, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§2º - Não havendo a regularização relativa da irregularidade ou ilegalidade, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Chefe do Poder Executivo e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§3º - Sendo o Chefe do Poder Executivo omissivo quanto às providências para a regularização da situação apontada, a Unidade de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos Colegiados e dos Fundos de Natureza Contábil

Art. 20. Integram a estrutura da administração municipal, vinculados às Secretarias Municipais gestoras das respectivas políticas públicas, os órgãos colegiados e fundos de natureza contábil, instituídos por Lei.

Art. 21. O Prefeito, no interesse público e com o objetivo de compatibilizar o Orçamento do exercício de 2012 à estrutura administrativa organizada por esta Lei, fica autorizado a promover a realocação institucional, econômica e programática dos saldos das dotações orçamentárias, de modo a assegurar a continuidade das ações governamentais observados o disposto no art. 24 desta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE ORD.	NOME DO CARGO EM COMISSÃO	QTE	SÍMBOLO	VENCIMENTO SUBSÍDIO R\$
1	CONTROLADOR	1	Cargo Comissionado - CC1	R\$ 3.000,00
2	PROCURADOR GERAL	1	Cargo Comissionado - CC1	R\$ 3.000,00
3	CHEFE DE GABINETE	1	Cargo Comissionado - CC1	R\$ 3.000,00
4	CONTADOR	1	Cargo Comissionado - CC1	R\$ 3.000,00
5	TESOUREIRO	1	Cargo Comissionado - CC2	R\$ 2.500,00
6	ASSESSOR JURÍDICO	1	Cargo Comissionado - CC3	R\$ 2.000,00
7	COORDENADOR	26	Cargo Comissionado - CC4	R\$ 1.800,00
8	DIRETOR DE HOSPITAL	1	Cargo Comissionado - CC4	R\$ 1.800,00
9	SUPERVISOR	10	Cargo Comissionado - CC5	R\$ 1.300,00
10	CHEFE DE DEPARTAMENTO	30	Cargo Comissionado - CC5	R\$ 1.300,00
11	DIRETOR ADJUNTO DE HOSPITAL	1	Cargo Comissionado - CC5	R\$ 1.300,00
12	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	2	Cargo Comissionado - CC5	R\$ 1.300,00
13	NUTRICIONISTA	01	Cargo Comissionado - CC5	R\$ 1.300,00
14	ASSESSOR CONTÁBIL	2	Cargo Comissionado - CC6	R\$ 1.200,00
15	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	1	Cargo Comissionado - CC7	R\$ 1.100,00
16	ASSESSOR DE GABINETE	18	Cargo Comissionado - CC8	R\$ 1.000,00
17	COORDENADOR DE PROGRAMAS	20	Cargo Comissionado - CC8	R\$ 1.000,00
18	BIBLIOTECÁRIO	33	Cargo Comissionado - CC9	R\$ 800,00
19	SECRETÁRIO DE ESCOLA	33	Cargo Comissionado - CC10	R\$ 700,00
20	AGENTE PEDAGÓGICO	33	Cargo Comissionado - CC10	R\$ 700,00

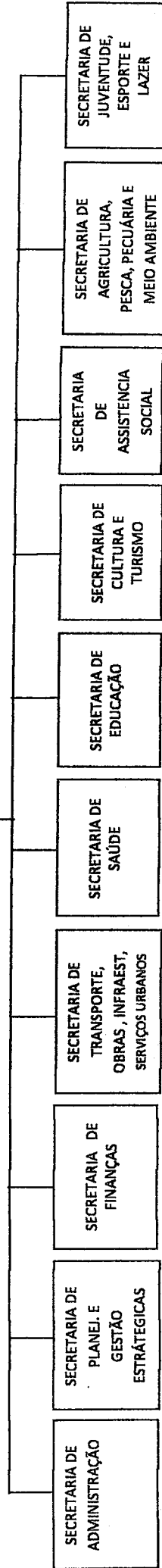
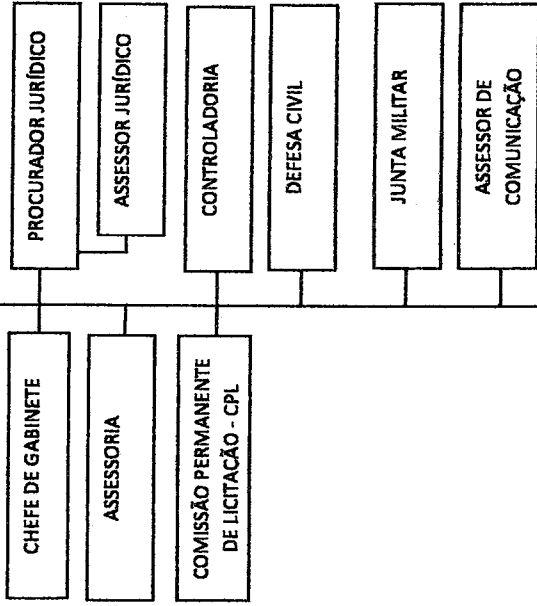


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires Castro, 279 – Centro.
CNPJ Nº 06.988.976/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

**ORGANOGRAMAS DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

PREFEITURA MUNICIPAL
(GABINETE DO PREFEITO)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ASSESSOR



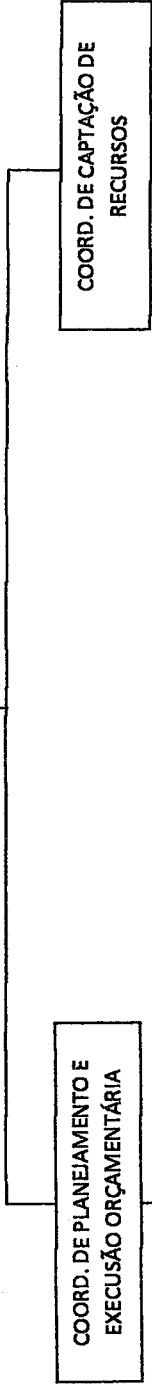
DEPARTAMENTO DE R.H

DEPTO. DE MATERIALE
PATRIMÔNIO

DEPTO. DE IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA

ASSESSORA



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

ASSESSOR

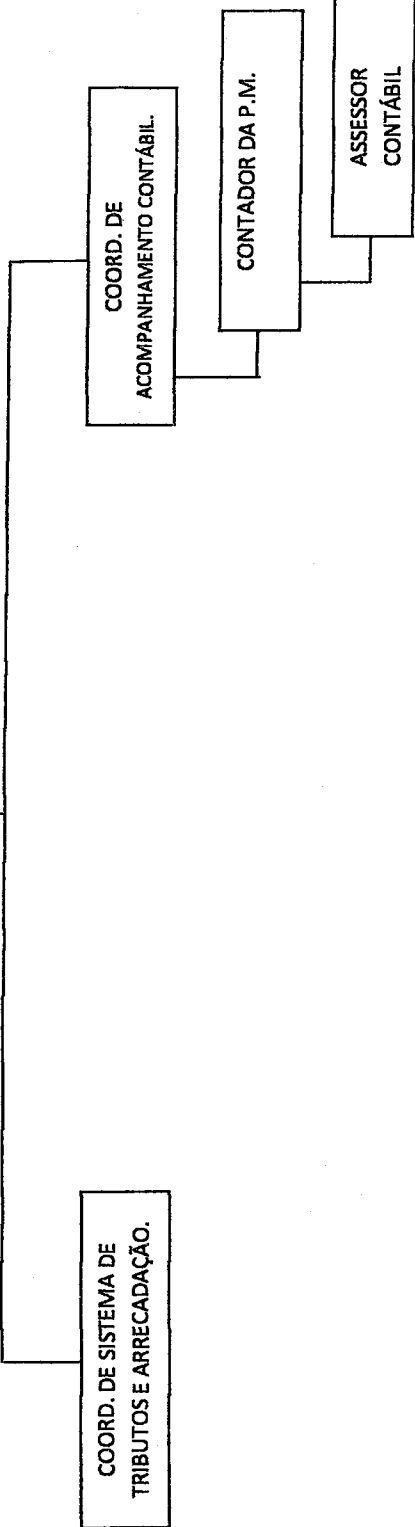
TESOUREIRO

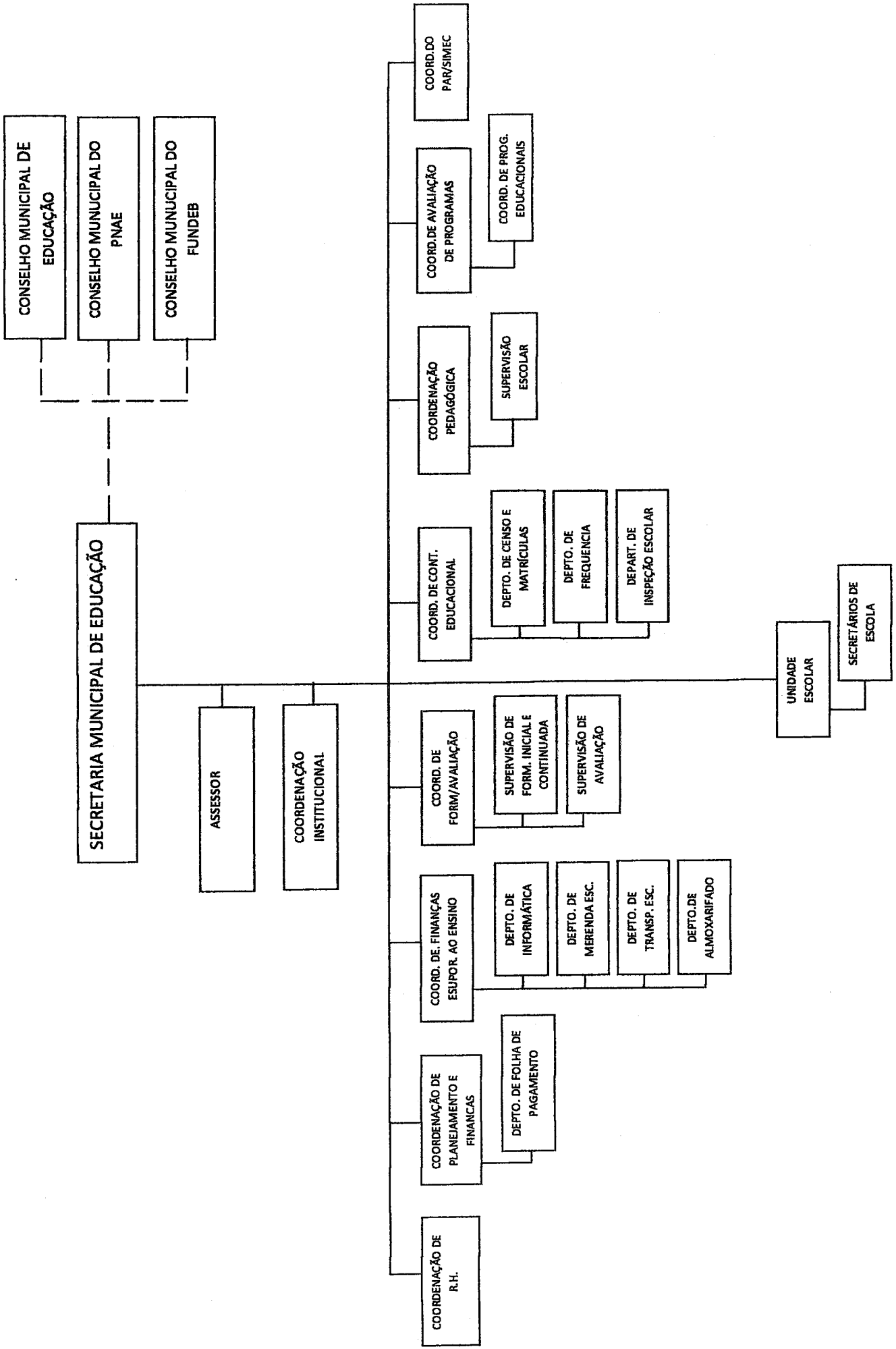
COORD. DE SISTEMA DE
TRIBUTOS E ARRECAD.ÇÃO.

COORD. DE
ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL.

CONTADOR DA P.M.

ASSESSOR
CONTÁBIL





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO

ASSESSOR

COORDENADOR DE
TURISMO

COORDENADOR DE
CULTURA

DEPTO. DE ALMOXARIFADO

)

)

SECRETARIA MUNICIPAL DE
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ASSESSOR

COORD. DE PLANEJAMENTO E
EXECUÇÃO DAS AÇÕES

DEPTO. DE ALMOXARIFADO /
DEPÓSITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,
OBRAS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
URBANOS

ASSESSOR

COORD. DE PLANEJAMENTO
E FINANÇAS

DEPTO. DE R.H. E FOLHA DE
PAGAMENTO

DEPTO. DE
ALMOXARIFADO/DEPÓSITO

COORD. DE TRANSPORTE E
TRÂNSITO

DEPTO. DE MANUTENÇÃO
DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

COORD. DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS

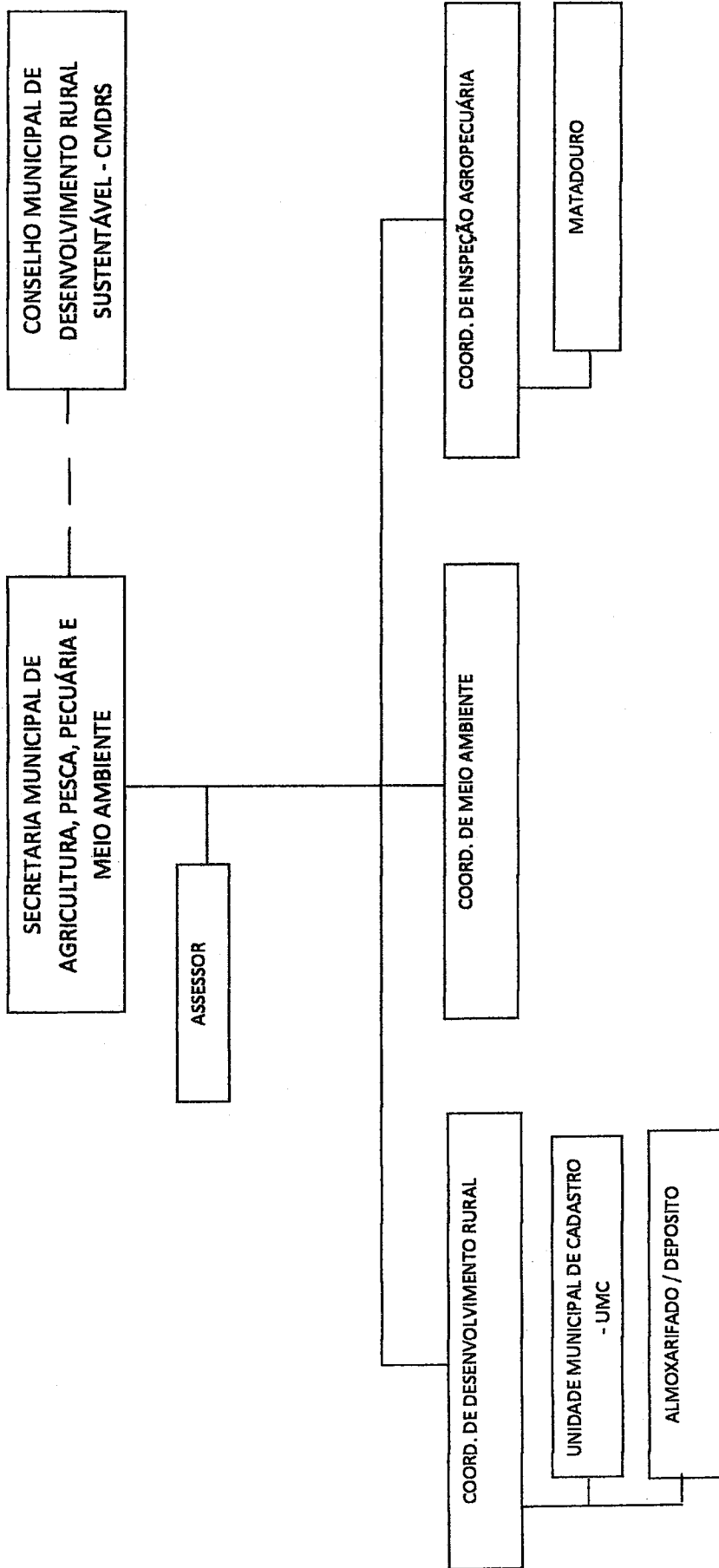
DEPTO. DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA

DEPTO. DE URBANIZAÇÃO E
PAISAGISMO

DEPTO. DE SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA

DEPTO. DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA E
COLETA DE LIXO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSESSOR

